



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 238 de 13 de agosto de 2019

ANO II

QUINTA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO 095/2022

## SUMÁRIO

► GABINETE DA PREFEITA .....	2
PORTARIA Nº.191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 .....	2
PORTARIA Nº.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. ....	3
PORTARIA Nº. 193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 .....	4
PORTARIA Nº.194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 .....	5
PORTARIA Nº.195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 .....	6
DECRETO Nº.219 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 .....	7
DECRETO Nº. 221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 .....	9
DECRETO Nº. 222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 .....	10
Lei nº. 284, de 20-09-22 - Brigadista .....	11
Lei nº. 285, de 20-09-22 .....	13

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Itaguatins-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.itaguatins.to.gov.br/consultadiario/0952022>

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ SOB O N. 01395458000150

**PORTARIA Nº.191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio, no período de 03/10/2022 a 02/04/2023, sendo o período de aquisição de 15/08/2003 a 14/08/2008 e 15/08/2008 a 14/08/2013 ao Sr. Antônio Francisco de Jesus da Silva, ocupante do Cargo de Professor, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula n. 000240.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 03/10/2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04(quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 04/10/2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro  
e-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ SOB O N. 01395458000150

**PORTARIA Nº.192, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** as Disposições da Lei Municipal Nº 032/1995, em seu art. 111 "Conceder-se-á ao servidor Licença para Tratamento de Saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus." e seguintes, bem como o requerimento n. 262/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/07/2022 a 10/10/2022 à servidora efetiva Clareny Alves de Araújo Costa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n. 000136.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 04/10/2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro  
e-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50

**PORTARIA Nº. 193, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a pedido, conforme Lei Municipal nº. 032, de 10/08/1995 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins/TO), artigo 131 "caput", Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia 05 de agosto de 2022, à servidora **Sandra Maria Rocha Silva**, matrícula nº 000278, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial deste município, bem como no placar da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Determinar que a Superintendência de Recursos Humanos adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/10/2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Mun. de Adm.  
Fin. e Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
E-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ SOB O N. 01395458000150

**PORTARIA Nº.194, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 10/10/2022 a 09/04/2023, sendo o período de aquisição de 05/02/1996 a 06/02/2001 e 07/02/2001 a 06/02/2006 à Sra. **Rejane do Socorro Pereira Nascimento Silva**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n. 000209.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10(dez) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/10/2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro  
e-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ SOB O N. 01395458000150

**PORTARIA Nº.195, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 032/1995 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências. Da Seção VIII - Da Licença Prêmio por Assiduidade do Art. 126. Após cada Quinquênio de ininterrupto exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 12/10/2022 a 11/01/2023, sendo o período de aquisição de 31/03/2008 a 30/03/2013 à Sra. **Ana Cleide Braga Penha**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude e Habitação, matrícula n. 000071

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 12 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/10/2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Adm.**  
**Fin. e Planejamento**



Praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº. – Centro  
e-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50

**DECRETO Nº.219 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Itaguatins - TO e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso VIII, e XII,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor, **VALMIRO DA SILVA BARBOSA**, primeiro suplente para responder pelo Conselho Tutelar deste município por motivo de gozo de férias da titular **Marinete Marinho Silva** no período de 03.10.2022 a 01.11.2022 Lotada na Secretaria Municipal da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, Estado do Tocantins, ao 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**Maria Ivoneide Matos Barreto**

Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.  
Itaguatins – TO, 03.10.2022

\_\_\_\_\_  
Secretário de Adm. Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
E-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50

---



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
E-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ 01.395.458/0001-50

**DECRETO Nº. 221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre ato de nomeação à Cargo em Comissão, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei nº. 179, 16/06/2014, alterada pela Lei nº. 208, de 15/03/2017 e pela Lei nº. 264, de 09/03/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **PEDRO HENRIQUE MARINHO ALVES**, CPF/MF sob o n. 052.620.431-19, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos deste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/09/2022.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 06/10/2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Adm.  
Fin. e Planejamento



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
e-mail: [prefitaquatins@gmail.com](mailto:prefitaquatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50

**DECRETO Nº. 222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Acrescenta §4º no art. 1º do Decreto nº. 196, de 29/06/2022, e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste município,

**DECRETA:**

Art. 1º Acrescenta o §4º no art. 1º do Decreto nº. 196, de 29/06/2022, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“§4º A jornada de trabalho fixada no “caput” deste artigo não atingirá os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, onde permanecerá a jornada diária de trabalho de 08 (oitos) horas, compreendidas no período de 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 10/10/2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Administração**



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
E-mail: [prefitaquatins@gmail.com](mailto:prefitaquatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



**LEI Nº. 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Acrescenta cargo e vagas na Tabela I do art. 2º da Lei Municipal nº. 187, de 16/04/2015, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta cargo e vaga na Tabela I de Cargos Efetivos do art. 2º da Lei Municipal nº. 187, de 16/04/2015.

"TABELA I  
 (Lei nº. 187, de 16/04/2015)

[...].

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO DE CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. R\$	VAGAS
Brigadista	Ensino Fundamental Completo + o Curso de Formação	Compete o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais, com atuação prioritária em unidades de conservação. Execução dos trabalhos com quantidade e qualidade. Segurança própria e de seus companheiros. Desempenho somente das funções a ele atribuídas. Certificar-se da extinção do incêndio e da eliminação de focos secundários de incêndio. Atender sempre que possível nas atividades da Defesa Civil do município.	40 HORAS	1.212,00	07
Cuidador	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais com dificuldades de locomoção;</li> <li>• permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula em caso de necessidade;</li> <li>• acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;</li> <li>• ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;</li> <li>• zelar pelo material do aluno</li> </ul>	40 HORAS	1.212,00	04



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
 E-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000

		com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, <ul style="list-style-type: none"><li>• outras atividades correlatas.</li></ul>			
--	--	--	--	--	--

" (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Maria Ivoneide Matos Barreto**  
Prefeita Municipal



## GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DO TOCANTINS  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
 CNPJ: 01.395.458/0001-50



**LEI Nº. 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Acrescenta cargo e vagas no Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 278, de 15/02/2022, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta cargo e vagas nos cargos do Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 278, de 15/02/2022.

"ANEXO ÚNICO  
 (Lei nº. 278, de 15/02/2022)

[...]

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO R\$
Cuidador	Ensino Médio Completo	40 hrs	04	1.212,00

(NR)

**Parágrafo único.** A contratação temporária de cuidador se dá em razão da inclusão do aluno especial, conforme a Lei Federal nº. 9.394/96 e a Lei Federal nº. 13.146/2015.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Maria Ivoneide Matos Barreto**  
 Prefeita Municipal



Praça Floriano Rodrigues de Moares, s/nº. – Centro  
 E-mail: [prefitaguatins@gmail.com](mailto:prefitaguatins@gmail.com) / CEP 77.920-000



Edição Cod.0952022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 8301273369463375043-AC CNDL RFB v3-ICP-Brasil